

**XIII ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI URUGUAI –
MONTEVIDÉU**

**CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E
DEMOCRACIA II**

CAIO AUGUSTO SOUZA LARA

CLOVIS ALBERTO VOLPE FILHO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

C755

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Clovis Alberto Volpe Filho – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-981-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Constituição. 3. Teoria constitucional. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

(2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

Apresentação

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA II

Os artigos contidos nesta publicação foram apresentados no grupo Constituição, Teoria Constitucional e Democracia II durante o XIII Encontro Internacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, realizado nos dias 18 a 20 de setembro de 2024, sob o tema geral “Estado de derecho, investigación jurídica e innovación”. O evento foi promovido por esta sociedade científica do Direito em coorganização com a Facultad de Derecho de la Universidad de la República Uruguay com o apoio do Programa de Pós-graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás. Trata-se de mais uma exitosa experiência de encontro internacional do CONPEDI na América do Sul em mais de três décadas de existência.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central grupo. Essa temática traz consigo os desafios que as diversas linhas de pesquisa jurídica enfrentam no tocante ao estudo dos referenciais teóricos ligados ao Direito Constitucional e ao estudo da democracia.

Os temas abordados vão desde os direitos sociais constitucionalizados, crise democrática e a relação entre os poderes, o que torna este Grupo de Trabalho um dos mais vanguardistas de todo o evento. História do constitucionalismo e das constituições, a obra do jurista Norberto Bobbio e crise de representatividade, dentre outros instigantes temas, foram abordados.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, com artigos rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares (double blind peer review). Dessa forma, todos os artigos ora publicados guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Caio Augusto Souza Lara

Clovis Alberto Volpe Filho

A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ESTADO MODERNO E SUAS IMPLICAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA

THE HISTORICAL EVOLUTION OF THE MODERN STATE AND ITS IMPLICATIONS ON CONTEMPORARY PUBLIC ADMINISTRATION

Raquel Magali Pretto dos Santos

Resumo

O desenvolvimento do Estado Moderno reflete um processo histórico extremamente complexo e dinâmico, marcado pela centralização do poder e mudanças estruturais profundas, desde suas origens no absolutismo monárquico até sua evolução em Estados Constitucionais e Sociais. Este fenômeno teve sua gênese na Europa durante o final da Idade Média e o Renascimento, sendo impulsionado por uma série de fatores econômicos, sociais e políticos que gradualmente transformaram as antigas hierarquias feudais em administrações centralizadas e eficientes. A Revolução Industrial, um evento marcante no século XVIII, trouxe consigo mudanças socioeconômicas profundas que desafiaram os modelos de governança até então vigentes, conduzindo ao surgimento do Estado de Bem-Estar Social no século XX. Esse modelo de Estado, que visava garantir uma rede de proteção social abrangente, enfrentou significativos desafios a partir da década de 1970, decorrentes de crises econômicas recorrentes e da ascensão do neoliberalismo. Este último pregava a redução substancial da intervenção estatal na economia, promovendo políticas de austeridade e privatização. As tensões entre os ideais de um Estado interventor e as políticas neoliberais continuam a influenciar a evolução e a configuração dos Estados modernos até os dias atuais. Dessa forma, o Estado Moderno permanece em constante transformação, adaptando-se aos desafios e demandas de uma sociedade globalizada e em permanente mudança, refletindo a complexidade e as contradições inerentes ao seu desenvolvimento histórico

Palavras-chave: Administração pública, Estado moderno, Governos contemporâneos, Mudanças estruturais

Abstract/Resumen/Résumé

The development of the Modern State reflects an extremely complex and dynamic historical process, marked by the centralization of power and profound structural changes, from its origins in monarchical absolutism to its evolution into Constitutional and Social States. This phenomenon had its genesis in Europe during the late Middle Ages and the Renaissance, being driven by a series of economic, social and political factors that gradually transformed the old feudal hierarchies into centralized and efficient administrations. The Industrial Revolution, a landmark event in the 18th century, brought with it profound socioeconomic changes that challenged the governance models in force until then, leading to the emergence of the Welfare State in the 20th century. This State model, which aimed to guarantee a

comprehensive social protection network, faced significant challenges from the 1970s onwards, arising from recurrent economic crises and the rise of neoliberalism. The latter advocated a substantial reduction in state intervention in the economy, promoting austerity and privatization policies. Tensions between the ideals of an intervening state and neoliberal policies continue to influence the evolution and configuration of modern states to this day. In this way, the Modern State remains in constant transformation, adapting to the challenges and demands of a globalized and permanently changing society, reflecting the complexity and contradictions inherent to its historical development

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Public administration, Modern state, Contemporary governments, Structural changes

INTRODUÇÃO

A evolução do Estado moderno é um fenômeno que envolve múltiplas dimensões históricas, sociais e econômicas. Desde o surgimento das primeiras cidades-estado até a consolidação dos Estados-nação, a forma e a função do Estado passaram por transformações significativas. Compreender essa evolução é essencial para entender as dinâmicas da administração pública contemporânea e suas implicações para a governança atual. O desenvolvimento do Estado Moderno é uma narrativa que abrange vários séculos e continentes, refletindo um contínuo processo de centralização do poder e de transformação estrutural. Desde suas raízes no absolutismo monárquico até a configuração contemporânea de Estados Constitucionais e Sociais, esta evolução mostra a capacidade das estruturas políticas e administrativas de se adaptarem a mudanças socioeconômicas e culturais.

A origem do Estado Moderno pode ser rastreada até a Europa da Idade Média tardia e do Renascimento, período em que fatores econômicos, sociais e políticos começaram a convergir para promover a centralização do poder. Inicialmente, o sistema feudal, caracterizado por sua fragmentação hierárquica, deu lugar a entidades políticas mais coesas. Eventos significativos como a Paz de Vestfália em 1648, que consagrou o princípio da soberania nacional, e o impacto devastador de crises como a Peste Negra e as Guerras dos Cem Anos, enfraqueceram o poder feudal, permitindo o fortalecimento das monarquias centralizadas.

1. DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO ESTADO MODERNO

A fase inicial do Estado Moderno é geralmente associada ao absolutismo monárquico, que estava fortemente ligado ao mercantilismo. O Estado liberal é considerado um segundo estágio do Estado Moderno, seguido pelos Estados Constitucionais e Sociais.

O conceito de Estado moderno começou a emergir na Europa durante a Idade Média tardia e o Renascimento. O termo "Estado" tem sua origem no latim "status", que significa, literalmente, estar firme. Conforme a definição de Fernando de Azevedo, esse

termo pode ser entendido como "fixo, imóvel, decidido, regular e constante"¹. Ele é usado para indicar uma condição geral de existência, como no exemplo "status libertatis".

O Estado, na concepção atual, representa uma situação permanente de convivência dentro de uma sociedade organizada politicamente. De acordo com a doutrina tradicional, pode-se definir o Estado como "a Nação politicamente organizada".²

A Paz de Vestfália, em 1648, é frequentemente citada como um marco fundamental, estabelecendo o princípio da soberania nacional. Esse período viu a centralização do poder e o declínio do feudalismo, dando origem a estruturas políticas mais coesas e administrativamente centralizadas.

O conceito de Estado moderno começou a emergir na Europa durante a Idade Média tardia e o Renascimento, em um período de profundas transformações sociais, econômicas e políticas. A transição do feudalismo para estruturas de poder mais centralizadas foi um processo longo e complexo, influenciado por diversos fatores que se entrelaçaram para moldar o que conhecemos hoje como o Estado moderno. Durante a Idade Média, o feudalismo era a estrutura social e política dominante na Europa.

Rogério Medeiros Garcia Lima destaca que "o Estado moderno é o tipo histórico de Estado característico das eras Moderna e Contemporânea (séculos XVI ao XX), sendo definido pela emergência do conceito de Estado na acepção atual. É comum subdividi-lo em categorias como Estado Corporativo, Estado Absoluto, Estado liberal e Estado constitucional do século XX"³.

Caracterizado por um sistema hierárquico de relações de vassalagem e pela fragmentação do poder, o feudalismo se baseava na concessão de terras em troca de serviço militar e lealdade. No entanto, a partir do século XIII, essa estrutura começou a

¹ AZEVEDO, Fernando de. Pequeno dicionário latino-português. 5 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1953, verbete status.

² PAUPÉRIO, Artur Machado. Teoria geral do estado: direito político. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p. 35

³ LIMA, Rogério Medeiros Garcia. O Direito Administrativo e o Poder Judiciário. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 22.

mostrar sinais de declínio. Vários fatores contribuíram para essa transformação como o crescimento econômico e urbano, crises e conflitos e a Peste Negra. O renascimento das cidades e o crescimento do comércio criaram uma nova classe de mercadores e artesãos que não se encaixavam na hierarquia feudal. A prosperidade econômica gerada pelo comércio e pela agricultura mais eficiente permitiu o surgimento de uma burguesia urbana que demandava maior segurança e estabilidade, incentivando a centralização do poder.

As Guerras dos Cem Anos (1337-1453) entre a França e a Inglaterra, juntamente com outros conflitos internos e externos, enfraqueceram a autoridade dos senhores feudais e expuseram a necessidade de exércitos mais profissionais e de uma administração mais centralizada. A Peste Negra (1347/1351) dizimou grande parte da população europeia, resultando em uma escassez de mão de obra e levando ao aumento do valor do trabalho dos camponeses. Isso enfraqueceu o sistema feudal, que dependia do trabalho servil, e contribuiu para a dissolução de antigas lealdades e obrigações.

Com o declínio do feudalismo, surgiram estruturas políticas mais coesas. Reis e príncipes começaram a consolidar o poder, reduzindo a influência da nobreza feudal e centralizando a administração. Esse processo de centralização foi marcado por várias mudanças significativas como monarquias centralizadas, exércitos permanentes e sistemas tributários mais eficientes. Reis como Luís XI da França e Henrique VII da Inglaterra começaram a estabelecer monarquias mais centralizadas, diminuindo a autonomia dos senhores feudais. Eles formaram burocracias estatais que eram leais ao monarca e não à nobreza local, criando um sistema de governo mais eficiente e unificado.

De acordo com Lima, o desenvolvimento do Estado corporativo resultou na extinção do feudalismo no âmbito político; o Estado absoluto (séculos XVII – XVIII) foi superado após a Revolução Francesa, dando lugar aos traços do Estado Liberal; o Estado liberal é uma variação do Estado Moderno, surgindo no século XVIII, atingindo seu auge no século XIX e entrando em declínio na primeira metade do século XX; similarmente, o Estado constitucional também é uma variação do Estado Moderno.

Weber (1864 - 1920), ao abordar o fenômeno da centralização do poder, descreve-o como o "monopólio da força legítima". De acordo com o autor, o surgimento do Estado Moderno está intimamente ligado à história da tensão entre a descentralização do poder, ou policentrismo do feudalismo, e a centralização do poder do Estado territorial,

"concentrado e unitário"⁴, ou ainda, com a expansão do espaço público em detrimento do privado.

O desenvolvimento de exércitos permanentes, financiados e controlados centralmente, substituiu a dependência de tropas feudais. Isso permitiu aos monarcas manter o controle sobre grandes territórios e exercer sua autoridade de forma mais eficaz. A criação de sistemas tributários mais eficientes permitiu aos monarcas arrecadar recursos diretamente de seus súditos, independentemente dos senhores feudais. Isso forneceu os meios financeiros necessários para manter exércitos permanentes e burocracias estatais.

A Paz de Vestfália, assinada em 1648, é frequentemente citada como um marco fundamental na formação do Estado moderno. Esse tratado encerrou a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) e a Guerra dos Oitenta Anos (1568-1648), estabelecendo novos princípios de organização política na Europa.

A Paz de Vestfália introduziu o conceito de soberania nacional, segundo o qual cada estado tinha o direito de governar seu território sem interferência externa. Este princípio ajudou a consolidar a noção de estados como entidades territoriais distintas, com autoridade suprema dentro de suas fronteiras. O tratado também promoveu o equilíbrio de poder entre as principais potências europeias, uma tentativa de prevenir a hegemonia de um único estado e garantir uma estabilidade relativa no continente.

O Renascimento e a Reforma Protestante também desempenharam papéis cruciais na formação do Estado moderno. O Renascimento, com seu foco no humanismo e na redescoberta da filosofia política clássica, incentivou novas formas de pensar sobre a governança e a autoridade. Obras de pensadores como Maquiavel em "O Príncipe" (1513) refletiram e influenciaram as práticas políticas emergentes, enfatizando a importância da centralização do poder e da *realpolitik*.

Maquiavel (1469 – 1527) foi o primeiro a usar o termo "Estado" de maneira científica ao escrever "O Príncipe" em 1513. Ele afirmava que o Estado é todo domínio

⁴ WEBER, Max, apud BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política, v. 1. 12 ed. Brasília: UNB, p. 426

que exerce poder sobre as pessoas, destacando também que seria justificável o uso de quaisquer meios para que o príncipe mantenha seu Estado.⁵

A Reforma Protestante, iniciada por Martinho Lutero em 1517, desafiou a autoridade da Igreja Católica e levou à fragmentação religiosa na Europa. Isso não só enfraqueceu o poder papal, mas também fortaleceu os governantes seculares, que muitas vezes se aproveitaram do conflito religioso para aumentar sua própria autoridade.

Outro aspecto fundamental na formação do Estado moderno foi o desenvolvimento de sistemas administrativos e jurídicos mais complexos e eficientes como burocracia e codificação de leis. O desenvolvimento de uma burocracia estatal profissional foi crucial. Funcionários públicos treinados e pagos pelo estado ajudaram a administrar os territórios de forma mais eficaz, implementando leis e políticas consistentemente. A codificação das leis em sistemas legais claros e abrangentes, como o Código Napoleônico na França, forneceu um quadro jurídico uniforme que reforçou a autoridade do estado e facilitou a governança.

Clóvis de Carvalho Júnior, contudo, ressalta, quanto à origem do Estado, que, “embora possamos rastreá-lo em sua origem, dando como marco inicial o Império Romano à época dos Antoninos, sua disseminação deu-se, em termos europeus, a partir dos Tratados de Westphalia⁶ datados de 1648

A emergência do Estado moderno na Europa foi um processo gradual e multifacetado, resultante de uma combinação de fatores econômicos, sociais, políticos e culturais. Desde o declínio do feudalismo e o fortalecimento das monarquias centralizadas, passando pela Paz de Vestfália e seus princípios de soberania, até os

⁵ MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe. São Paulo: Nova Cultural, 1999, Coleção Os Pensadores.

⁶ CARVALHO JÚNIOR, Clóvis. Teoria do Estado: O pensamento sobre o Estado no século XX, p. 2. TRATADOS DE WESTPHALIA ou VESTEFÁLIA – tratados concluídos em 1648 em Monastério (Münster, Alemanha) e Osnabruque entre o imperador germânico, a França e a Suécia, para por fim à Guerra dos Trinta Anos. (SÉGUIER, Jaime, coord. Dicionário Prático Ilustrado.vol. III Porto: Lello & Irmãos Editores, 1963, p. 1934, verbete Vestefália. “Ficava reconhecida a soberania dos Estados alemães do Sacro Império Romano; os Países Baixos e a Suécia foram declarados repúblicas independentes e ficava garantida a liberdade religiosa para calvinistas e luteranos na Alemanha. A Suécia obteve o oeste da Pomerânia e Stettin, a França ficou com Alsácia, Metz, Toul e Verdum, e Brandemburgo obteve o leste da Pomerânia” (Grande Enciclopédia Larrouse Cultural, v. 24. São Paulo: Nova Cultural, 1998, p. 5929, verbete Vestefália).

impactos do Renascimento e da Reforma, cada elemento contribuiu para a formação de estruturas estatais coesas e administrativamente centralizadas.

A consolidação do poder central e a criação de sistemas administrativos eficientes permitiram aos estados modernos exercerem autoridade de forma mais eficaz, marcando uma transição significativa das formas de governança medieval para as estruturas políticas que ainda influenciam as sociedades contemporâneas.

No final do século XVIII, o mercantilismo e o absolutismo entraram em crise, culminando na Era das Revoluções, que abrange o período entre o final do século XVIII e o início do século XIX. Durante esse período, ocorreram a Revolução Francesa, a Revolução Americana e a Guerra de Independência hispano-americana. Esses movimentos revolucionários se baseavam na ideia de Estado-Nação e soberania popular, originadas em Rousseau, e resultaram nas noções de nacionalismo e centralização.

O Estado Moderno implica uma "centralização do poder", baseada no "princípio da territorialidade, da obrigação política" e na "aquisição progressiva da impessoalidade do comando político". Pode ser definido como uma "forma de poder historicamente determinada, caracterizada por atributos que a tornam única e distinta de outras formas de organização de poder, também historicamente determinadas e internamente homogêneas⁷".

2. A CONSOLIDAÇÃO DOS ESTADOS-NAÇÃO

No século XVIII, com a Revolução Francesa e o Iluminismo, a ideia de um Estado-nação baseado na soberania popular e no contrato social ganhou força. Esses eventos inspiraram mudanças significativas na administração pública, promovendo maior burocratização e profissionalização dos serviços públicos. O Estado liberal é caracterizado pelas conquistas e ideais da Revolução Francesa, como liberdade, igualdade

⁷ BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política, v. 1. 12 ed. Brasília: UNB, p. 426.

e legalidade. Dessa forma, o ideal do Estado liberal envolve a mínima intervenção na economia, com a adoção de políticas de livre-câmbio no comércio exterior, além de garantias individuais e a observância da legalidade, visando limitar o poder do Estado sobre a esfera privada. Assim, o Estado liberal se afirma como um Estado de Direito.

No século XVIII, o conceito de Estado-nação começou a se consolidar com uma série de eventos históricos e intelectuais que transformaram profundamente a estrutura política e social da Europa. A Revolução Francesa de 1789 e o Iluminismo foram catalisadores cruciais desse processo, promovendo ideias de soberania popular e contrato social que redefiniram a relação entre o Estado e seus cidadãos. Essas mudanças inspiraram uma nova forma de administração pública, caracterizada por maior burocratização e profissionalização dos serviços públicos.

Revolução Francesa foi um marco decisivo na consolidação dos Estados-nação. A queda da Bastilha e a subsequente Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789 simbolizaram a transição de uma monarquia absolutista para uma república baseada em princípios democráticos.

Maluf ainda ensina que nos lugares onde o Estado liberal se mostrou vulnerável diante dos desafios sociais, houve revoluções violentas, como na Rússia, na Itália, na Alemanha, na Polônia e em outros países. Quando o Estado liberal agiu, transformou-se de forma pacífica, avançando para a forma socialdemocrática por meio de reformas constitucionais e medidas legislativas. Tornou-se evolucionista, intervindo na economia, atuando como árbitro nos conflitos entre o capital e o trabalho, supervisionando a produção, distribuição e consumo⁸.

Além dos eventos relacionados às revoluções Francesa, Americana e de Independência hispano-americana, a Revolução Industrial, que começou em 1770 na Inglaterra, criou uma nova realidade social. Não apenas produziu a classe operária, mas também gerou desemprego, transformando o trabalho humano em mercadoria sujeita às leis de mercado, especialmente à lei da oferta e demanda. Devido ao aumento do desemprego, os salários se tornaram extremamente baixos, e homens e mulheres foram relegados a condições de miséria, dependendo da "caridade pública". O Estado liberal não

⁸ MALUF, Sahid. Teoria Geral do Estado. 24 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 12913.

estava preparado para lidar com essas situações, pois seu objetivo era manter a ordem pública, garantindo aos cidadãos a paz social, a liberdade e a igualdade de direitos.

A revolução trouxe a ideia de que a soberania residia no povo e não no monarca. Esse conceito de soberania popular foi um rompimento radical com a tradição feudal e monárquica, estabelecendo que o poder legítimo do governo emanava do consentimento dos governados. Essa transformação foi reforçada pelo Iluminismo, movimento intelectual que enfatizava a razão, a igualdade e a justiça social. Pensadores iluministas como John Locke, Jean-Jacques Rousseau e Montesquieu argumentaram a favor do contrato social, uma teoria segundo a qual os indivíduos formam sociedades e governos através de um acordo coletivo para proteger seus direitos naturais.

Rousseau, em particular, influenciou profundamente a Revolução Francesa com sua obra "O Contrato Social"⁹, onde ele defendia que a autoridade legítima do governo deriva da vontade geral do povo. Essa filosofia tornou-se um pilar para a construção do Estado-nação moderno, onde a legitimidade política está enraizada na participação cidadã e no respeito aos direitos humanos. A implementação dessas ideias durante a Revolução Francesa resultou em reformas políticas e administrativas significativas.

A introdução de uma administração pública mais centralizada e racionalizada foi uma resposta à necessidade de governar de forma mais eficaz um território unificado. A burocratização do Estado envolveu a criação de um sistema administrativo baseado no mérito, onde os funcionários públicos eram selecionados por suas competências e não por privilégios de nascimento ou influência. Esse sistema profissionalizado de administração pública foi essencial para a manutenção da ordem e para a implementação das novas políticas republicanas.

A Revolução Francesa também teve um impacto duradouro na Europa e além. A disseminação das ideias revolucionárias inspirou movimentos semelhantes em outros países, levando à formação de Estados-nação em diversas partes do mundo. O conceito de nação passou a ser associado a um território específico, uma língua comum e uma identidade cultural compartilhada. Esse nacionalismo emergente reforçou a ideia de um

⁹ ROSSEAU, Jean Jacques. O contrato Social. [Trad. Lourdes Santos Machado]. São Paulo: Nova Cultural, 1999. Coleção Os pensadores.

Estado centralizado que representava e protegia os interesses de seu povo. Além disso, as Guerras Napoleônicas (1803-1815) desempenharam um papel significativo na disseminação dos ideais revolucionários. A expansão do Império Napoleônico por grande parte da Europa exportou os princípios de igualdade perante a lei, a abolição dos privilégios feudais e a necessidade de um governo central forte. Embora o domínio napoleônico tenha sido eventualmente derrotado, as reformas que ele implementou em muitos dos territórios conquistados deixaram um legado duradouro.

No século XIX, a consolidação dos Estados-nação continuou com o crescimento do nacionalismo e das revoluções liberais. As revoluções de 1848, por exemplo, foram uma série de levantes populares que ocorreram em toda a Europa, impulsionados pelo desejo de liberdade política, direitos civis e unificação nacional. Esses movimentos reforçaram a ideia de que os Estados deveriam ser constituídos por pessoas que compartilham uma identidade nacional comum.

O Estado, tal como entendido atualmente, representa uma condição permanente de coexistência de uma sociedade politicamente estruturada. Em outras palavras, conforme a definição da doutrina convencional, o "Estado é a Nação organizada politicamente".¹⁰

De acordo com Sieyès, era responsabilidade da Nação ter "uma autoridade primordial para estabelecer a ordem jurídica". No entanto, ele enfrentou a contradição entre o trabalho e as funções públicas, que anteriormente eram privilégios exclusivos da aristocracia.¹¹

A unificação da Alemanha e da Itália, em meados do século XIX, são exemplos notáveis desse processo. Liderados por figuras como Otto von Bismarck e Giuseppe Garibaldi, esses movimentos de unificação foram motivados pelo nacionalismo e pelo desejo de criar Estados fortes e coesos. A consolidação desses Estados-nação envolveu a

¹⁰ PAUPÉRIO, Artur Machado. Teoria geral do estado: direito político. 8 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p. 35.

¹¹ VIEIRA, José Ribas. Prefácio à obra A Constituição Burguesa – O que é o Terceiro Estado? – Emmanuel Joseph Sieyès. Rio de Janeiro: Líber Juris, 1986, p.26

integração de diversas regiões e culturas sob um governo central, promovendo a homogeneização administrativa e cultural para fortalecer a identidade nacional.

A consolidação dos Estados-nação também foi marcada pela expansão dos sistemas de educação pública, que desempenharam um papel crucial na construção da identidade nacional. Governos começaram a estabelecer sistemas de educação pública para promover a alfabetização e inculcar valores nacionais.

No final do século XIX e início do século XX, o conceito de Estado-nação se espalhou globalmente, influenciando movimentos de independência e descolonização em várias partes do mundo. Colônias europeias na América Latina, Ásia e África começaram a lutar por sua independência, inspiradas pelos ideais de soberania popular e autodeterminação. A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e a subsequente Conferência de Paz de Paris (1919) reforçaram ainda mais o princípio da autodeterminação nacional.

O presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, foi um defensor ardente da autodeterminação, e seus Quatorze Pontos influenciaram a reconfiguração do mapa político da Europa e do Oriente Médio após a guerra. A desintegração de impérios multinacionais como o Austro-Húngaro e o Otomano resultou na criação de novos Estados-nação baseados em identidades étnicas e nacionais.

A consolidação dos Estados-nação no século XX também foi marcada pela expansão dos direitos sociais e pela construção do Estado de bem-estar social. Governos começaram a assumir um papel mais ativo na provisão de serviços sociais, como saúde, educação e seguridade social, fortalecendo o vínculo entre o Estado e seus cidadãos. Esse desenvolvimento foi impulsionado pelas demandas populares por justiça social e pela necessidade de estabilidade política e econômica em uma era de industrialização e urbanização rápida. No entanto, a construção dos Estados-nação também enfrentou desafios significativos, como conflitos étnicos e territoriais.

Além de questionar, Marx faz uma análise crítica do Estado burguês, argumentando que ele "aparece como um elemento impulsionador" da totalidade da produção humana e divisão do trabalho, "o que se manifesta através do uso da força

organizada (como as forças armadas e a polícia) e o domínio da administração racional (a burocracia e o sistema judicial)".¹²

A busca por homogeneidade nacional frequentemente levou à marginalização ou perseguição de minorias étnicas e culturais, resultando em tensões e, em alguns casos, genocídios. O Holocausto durante a Segunda Guerra Mundial e o genocídio armênio no início do século XX são exemplos trágicos de como o nacionalismo extremo pode levar a atrocidades em massa.

No período pós-Segunda Guerra Mundial, a descolonização acelerou, resultando na criação de muitos novos Estados-nação na África, Ásia e Oriente Médio. O processo de descolonização foi frequentemente tumultuado, envolvendo conflitos violentos e desafios à construção de nações estáveis e coesas. Organizações internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) desempenharam um papel crucial no apoio à formação de novos Estados e na promoção de princípios de soberania e autodeterminação. A ONU estabeleceu normas internacionais para os direitos humanos e a governança democrática, ajudando a moldar o desenvolvimento dos Estados-nação emergentes.

No final do século XX e início do século XXI, a globalização e a integração regional apresentaram novos desafios e oportunidades para os Estados-nação. A criação da União Europeia (UE), por exemplo, representou uma tentativa de transcender o modelo tradicional de Estado-nação através da integração política e econômica. A UE promoveu a cooperação entre Estados soberanos, criando um mercado único e uma moeda comum, ao mesmo tempo em que enfrentava questões complexas de identidade nacional e soberania.

A consolidação dos Estados-nação foi um processo complexo e multifacetado que se desenrolou ao longo de vários séculos. Desde as ideias iluministas e a Revolução Francesa até as ondas de nacionalismo, unificação e descolonização, o conceito de Estado-nação evoluiu significativamente. A soberania popular, o contrato social, a burocratização e a profissionalização dos serviços públicos foram elementos chave que definiram a formação dos Estados-nação modernos. Embora o modelo de Estado-nação continue a

¹² CARVALHO JÚNIOR, Clóvis. Teoria do Estado: O pensamento sobre o Estado no século XX, p. 45.

enfrentar desafios no contexto da globalização e da integração regional, ele permanece uma estrutura fundamental na organização política e social do mundo contemporâneo.

3. A ERA INDUSTRIAL E O ESTADO-PROVIDÊNCIA

Além dos eventos das revoluções Francesa, Americana e de Independência hispano-americana, a Revolução Industrial, que começou em 1770 na Inglaterra, criou uma nova realidade social. Ela não apenas produziu a classe operária, mas também gerou desemprego, transformando o trabalho humano em mercadoria sujeita às leis de mercado, especialmente a lei da oferta e demanda.

Com o aumento do desemprego, os salários diminuíram drasticamente, e homens e mulheres foram relegados a condições de miséria, tornando-se dependentes da "caridade pública". O Estado liberal não estava preparado para enfrentar essas situações, pois seu objetivo era manter a ordem pública, garantindo paz social, liberdade e igualdade de direitos.

A Revolução Industrial trouxe enormes mudanças socioeconômicas, levando ao crescimento urbano e à necessidade de novos modelos de governança. No século XX, o Estado de Bem-Estar Social (welfare state) emergiu em muitas nações, ampliando o papel do Estado na provisão de serviços sociais e na regulação econômica.

A Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra no final do século XVIII, desencadeou transformações profundas em várias esferas da vida humana. A transição de uma economia agrária e artesanal para uma dominada por indústrias e máquinas resultou em um crescimento urbano sem precedentes. Cidades se expandiram rapidamente, atraindo uma grande quantidade de trabalhadores rurais em busca de emprego nas fábricas. Esse processo de urbanização trouxe consigo desafios socioeconômicos significativos, como a superlotação, condições de trabalho insalubres, exploração da mão-de-obra e desigualdades sociais crescentes.

Com a industrialização, a estrutura social passou por mudanças drásticas. A antiga aristocracia rural perdeu parte de sua influência para a nova classe industrial emergente. A burguesia industrial começou a acumular riqueza e poder, enquanto a classe

trabalhadora enfrentava condições de vida extremamente difíceis. As jornadas de trabalho eram longas, os salários baixos, e a segurança no trabalho era praticamente inexistente. A Revolução Industrial, apesar de ter impulsionado a economia e a produção, também expôs as fragilidades e injustiças do capitalismo nascente.

Essas mudanças deram origem à necessidade de novos modelos de governança que pudessem lidar com os problemas emergentes. No início, a resposta a esses desafios foi lenta e fragmentada, muitas vezes resultando em repressão de movimentos trabalhistas e protestos sociais. No entanto, ao longo do século XIX, começaram a surgir movimentos organizados de trabalhadores, sindicatos e partidos políticos que lutavam por melhores condições de trabalho, salários mais justos e direitos sociais básicos. Esses movimentos pressionaram os governos a adotar políticas que pudessem aliviar as tensões sociais e promover um mínimo de justiça econômica.

No século XX, o conceito de Estado de Bem-Estar Social começou a ganhar forma em várias nações, especialmente na Europa Ocidental. O Estado Providência, ou Welfare State, representou uma resposta sistemática e estruturada às demandas por proteção social e regulação econômica. Ele ampliou significativamente o papel do Estado na provisão de serviços sociais, como saúde, educação, habitação e seguridade social. A ideia central era que o Estado deveria garantir um padrão mínimo de bem-estar para todos os cidadãos, independentemente de sua capacidade individual de contribuir para a economia.

Um marco importante na consolidação do Estado de Bem-Estar Social foi o New Deal, implementado nos Estados Unidos durante a Grande Depressão dos anos 1930. As políticas do New Deal, promovidas pelo presidente Franklin D. Roosevelt, incluíam a criação de empregos públicos, seguridade social, e regulamentação do setor financeiro. Essas medidas tinham como objetivo não apenas aliviar o sofrimento causado pela crise econômica, mas também reformar o capitalismo para torná-lo mais sustentável e equitativo.

Quanto aos elementos constitutivos, Alexandre Groppali destaca que o Estado "é um ente social formado por um povo organizado sobre um território, sob o comando de um poder supremo, visando à defesa, ordem, bem-estar e elevação." Os elementos constitutivos do Estado estão todos presentes nesse conceito: povo, território, poder de mando e finalidade.

Após a Segunda Guerra Mundial, muitos países europeus adotaram modelos de Estado-Providência mais amplos e ambiciosos. No Reino Unido, por exemplo, o governo trabalhista de Clement Attlee nacionalizou importantes indústrias e serviços públicos, além de criar o Serviço Nacional de Saúde (NHS), que oferecia atendimento médico gratuito e universal. Na Escandinávia, países como Suécia, Noruega e Dinamarca desenvolveram sistemas de bem-estar robustos, financiados por altos impostos e caracterizados por uma ampla gama de benefícios sociais.

Esses Estados de Bem-Estar Social procuraram equilibrar o crescimento econômico com justiça social, promovendo uma redistribuição de renda através de políticas fiscais progressivas e programas sociais abrangentes. A ideia era que o Estado deveria intervir na economia para corrigir as falhas do mercado e garantir que todos os cidadãos tivessem acesso a um mínimo de condições dignas de vida. Isso incluía não apenas a provisão de serviços básicos, mas também a proteção contra os riscos sociais, como desemprego, doença e velhice.

A implementação do Estado de Bem-Estar Social teve vários impactos positivos. Ele contribuiu para a redução das desigualdades sociais, melhorou a qualidade de vida de milhões de pessoas, e fortaleceu o contrato social entre o Estado e os cidadãos. Além disso, ao investir em educação e saúde, o Estado-Providência ajudou a criar uma força de trabalho mais qualificada e saudável, o que, por sua vez, impulsionou o crescimento econômico a longo prazo.

No entanto, a partir dos anos 1970, o Estado de Bem-Estar Social começou a enfrentar críticas e desafios. A crise do petróleo, a estagflação e o aumento do desemprego colocaram pressão sobre as finanças públicas. Surgiu um movimento neoliberal, liderado por figuras como Margaret Thatcher no Reino Unido e Ronald Reagan nos Estados Unidos, que defendia a redução do papel do Estado na economia, privatizações e cortes nos gastos sociais. Os defensores do neoliberalismo argumentavam que o Estado de Bem-Estar Social era insustentável e que as intervenções estatais excessivas sufocavam a iniciativa privada e a eficiência econômica.

As políticas neoliberais resultaram em uma redução dos benefícios sociais e na privatização de muitos serviços públicos, o que teve impactos significativos sobre as populações mais vulneráveis. As desigualdades sociais voltaram a crescer, e muitas das

conquistas sociais obtidas durante o auge do Estado Providência foram ameaçadas. No entanto, o debate sobre o papel do Estado na economia e na proteção social continua relevante até hoje.

A Revolução Industrial foi um ponto de inflexão que transformou profundamente a sociedade e a economia, criando a necessidade de novos modelos de governança. O Estado de Bem-Estar Social emergiu como uma resposta às demandas por justiça social e proteção contra os riscos do capitalismo industrial. Embora tenha enfrentado desafios e críticas, o legado do Welfare State continua a influenciar as políticas públicas e o debate sobre o papel do Estado na economia e na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do Estado Moderno, desde suas origens no absolutismo monárquico até sua evolução em Estados Constitucionais e Sociais, reflete um complexo processo histórico de centralização de poder e mudanças estruturais. Inicialmente ligado ao mercantilismo e caracterizado por estruturas hierárquicas e fragmentadas do feudalismo, o Estado moderno emergiu na Europa durante a Idade Média tardia e o Renascimento, impulsionado por uma série de fatores econômicos, sociais e políticos.

A transição do feudalismo para estruturas de poder mais centralizadas foi marcada por eventos como a Paz de Vestfália em 1648, que estabeleceu o princípio da soberania nacional, e pelo declínio do poder feudal devido a crises como a Peste Negra e as Guerras dos Cem Anos. Com o fortalecimento das monarquias centralizadas, surgiram administrações mais coesas, exércitos permanentes e sistemas tributários eficientes, formando a base do Estado Absolutista.

Durante o Renascimento e a Reforma Protestante, novas ideias sobre governança e autoridade ganharam força. Pensadores como Maquiavel e Lutero desafiaram as tradições estabelecidas, promovendo a centralização do poder secular e a fragmentação da autoridade religiosa. O desenvolvimento de burocracias estatais e sistemas legais codificados também reforçou a eficácia administrativa e a autoridade do Estado.

O século XVIII testemunhou a consolidação do conceito de Estado-nação, impulsionada pelas ideias iluministas e pelas revoluções Americana e Francesa. A Revolução Francesa, em particular, foi um ponto de inflexão, introduzindo o conceito de soberania popular e transformando a relação entre o Estado e seus cidadãos. A centralização administrativa, a profissionalização dos serviços públicos e a promoção de uma identidade nacional unificada foram elementos cruciais para o fortalecimento dos Estados-nação.

A Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra no final do século XVIII, trouxe enormes mudanças socioeconômicas que desafiaram os modelos de governança existentes. O surgimento do Estado de Bem-Estar Social no século XX representou uma resposta às demandas por proteção social e regulação econômica, ampliando o papel do Estado na provisão de serviços sociais e na promoção da justiça econômica. Políticas como o New Deal nos Estados Unidos e a criação do Serviço Nacional de Saúde no Reino Unido são exemplos de esforços para equilibrar crescimento econômico e justiça social.

Apesar dos sucessos, o Estado de Bem-Estar Social enfrentou desafios a partir dos anos 1970, com crises econômicas e a ascensão do neoliberalismo, que defendia a redução da intervenção estatal na economia. Essas tensões entre a necessidade de proteção social e as pressões por eficiência econômica continuam a moldar a evolução dos Estados modernos.

O desenvolvimento do Estado Moderno é um testemunho da capacidade de adaptação das estruturas políticas e administrativas frente às mudanças socioeconômicas e culturais. Desde o absolutismo monárquico até o Estado de Bem-Estar Social, cada fase representou uma resposta às necessidades e desafios de seu tempo. O conceito de Estado-nação, consolidado através de séculos de transformações, permanece fundamental na organização política e social contemporânea, enfrentando novos desafios no contexto da globalização e da integração regional. A história do Estado Moderno nos mostra que a busca por um equilíbrio entre autoridade, justiça social e eficiência econômica é uma tarefa contínua e complexa, essencial para a estabilidade e o progresso das sociedades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Fernando de. Pequeno dicionário latino–português. 5. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1953, verbete status.

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política, v. 1. 12. ed. Brasília: UNB, p. 426.

CARVALHO JÚNIOR, Clóvis. Teoria do Estado: O pensamento sobre o Estado no século XX, p. 45.

LIMA, Rogério Medeiros Garcia. O Direito Administrativo e o Poder Judiciário. Belo Horizonte: Del Rey, 2002, p. 22.

MAQUIAVEL, Nicolau. O Príncipe. São Paulo: Nova Cultural, 1999. Coleção Os Pensadores.

MALUF, Sahid. Teoria Geral do Estado. 24. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 12913.

WEBER, Max, apud BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política, v. 1. 12. ed. Brasília: UNB, p. 426.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. O contrato social. [Trad. Lourdes Santos Machado]. São Paulo: Nova Cultural, 1999. Coleção Os Pensadores.

PAUPÉRIO, Artur Machado. Teoria geral do estado: direito político. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1983, p. 35.

VIEIRA, José Ribas. Prefácio à obra A Constituição Burguesa – O que é o Terceiro Estado? – Emmanuel Joseph Sieyès. Rio de Janeiro: Líber Juris, 1986, p. 26.